

João Hélder Rodrigues dos Santos.  
 João Miguel Simões Mendes.  
 João Raul Espírito Santo.  
 Luís Filipe Nunes Matias Rombo.  
 Maria do Sameiro Fonseca Santana Barros Freire.  
 Nuno João dos Santos Caramelo.  
 Olga Isabel Augusto Dias.  
 Pedro Miguel Letras Lopes.  
 Rute Alexandra Laranjeira Torres.  
 Sérgio Manuel Sequeira Nunes.  
 Sílvia Maria Fanica Calisto.  
 Vera Mónica Nunes Valério Batista.

Candidato excluído:

Horácio Mango Fernandes (a).

(a) Por não preencher o requisito especial de admissão ao concurso expresso no n.º 7.2, alínea b), do aviso de abertura do concurso.

8 de Fevereiro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Maria Armanda Miranda*.

### Hospital de São Marcos

**Aviso n.º 2568/2006 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se publica que em virtude de Ana Cristina de Sousa Cruz Ribeiro Rua não ter respondido à notificação para entrega da documentação exigida para o seu provimento na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, em cujo concurso interno de acesso geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Outubro de 2004, ficou classificada em 27.º lugar, é a mesma retirada da lista de classificação final.

8 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

### Inspecção-Geral da Saúde

**Aviso n.º 2569/2006 (2.ª série).** — Notifica-se a Dr.ª Cristina Maria da Silva Cruz Fernandes, assistente de clínica geral do Centro de Saúde de Palmela, com a última residência conhecida na Avenida do Dr. António Rodrigues Manito, 97, 2.º, direito, 2900-068 Setúbal, que por meu despacho de 11 de Agosto de 2005, proferido no termo do processo n.º 13/04-D, que correu na Inspecção-Geral da Saúde, lhe foi aplicada a pena disciplinar de suspensão, graduada em 30 dias, que será executada nos termos conjugados dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e do artigo 15.º, ambos do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

13 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

**Despacho n.º 4684/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2006:

Maria Manuela Pinto Ferro Mateus, assistente administrativa principal do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral — designada para exercer funções no meu secretariado, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos à data do despacho.

13 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Despacho (extracto) n.º 4685/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2006, proferido no uso de competência subdelegada:

Cardolina Maria de Sousa Militão Barreto, assistente de administração escolar do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Coimbra — autorizado, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

**Rectificação n.º 290/2006.** — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 1050/2006 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento» deve ler-se «listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento».

30 de Janeiro de 2006 — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando José dos Santos Almeida*.

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de Vizela

**Aviso n.º 2570/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se a público que se encontra afixada na Escola EB 2/3 de Caldas de Vizela a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vizela, abrangido pelo referido decreto-lei, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo dos serviços.

7 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Oliveira Machado de Faria*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

**Despacho (extracto) n.º 4686/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Fevereiro de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Évora:

Maria dos Anjos Galego Frade Bento, assistente do 1.º triénio — autorizada a dispensa de serviço docente no período de 13 a 24 de Fevereiro de 2006, para término da dissertação de mestrado.

9 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela do Nascimento Martins Cavaco Calado*.

### Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

**Aviso n.º 2571/2006 (2.ª série).** — Torna-se público que a lista definitiva de ordenação dos candidatos ao concurso documental para provimento de uma vaga na categoria de professor-adjunto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na área científica de Ciências Sociais e Humanas, aberto pelo aviso n.º 8488/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, e homologada pelo conselho científico em 8 de Fevereiro de 2006, se encontra afixada no expositor da Secretaria, na data da publicação do presente aviso.

8 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

**Despacho n.º 4687/2006 (2.ª série).** — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho

n.º 11 097/2005, da Ministra da Cultura, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, subdelego, ao abrigo do mesmo despacho, no presidente do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM), licenciado José Pedro Ribeiro Gomes da Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas do ICAM — autorizar a atribuição de subsídios, no âmbito do Decreto-Lei n.º 408/98, de 21 de Dezembro, até ao montante de € 100 000.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 375 000;

2.2 — Proceder à escolha do tipo de procedimento prévio nos casos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 75 000 e até ao montante referido no número anterior;

2.3 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas de serviço, até ao montante de € 12 500;

2.4 — Proceder à constituição de fundos de maneo de dotações de pessoal.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Aprovar programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

3.2 — Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, de reconhecido interesse, que se realizem no estrangeiro, os quais devem envolver o número de funcionários estritamente necessário e não prejudicar o normal funcionamento dos serviços;

3.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e de acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma;

3.4 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho extraordinário ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;

3.5 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados desde 15 de Novembro de 2005 pelo presidente do ICAM no âmbito dos poderes ora delegados.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

27 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*.

### Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 4688/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Cultura, em substituição:

Ana Paula Gonçalves da Silva Caetano Morais e Joaquim José Gomes, técnicos profissionais principais da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura — nomeados definitivamente para a categoria de técnico profissional especialista da mesma carreira e quadro, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2006.

9 de Fevereiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

### Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho (extracto) n.º 4689/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente, por delegação:

Maria de Alegria Tobar Reis Patrício, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Palácio Nacional de Queluz — autorizado o início do exercício de funções na carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, correspondente ao estágio

de ingresso no Mosteiro dos Jerónimos, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

13 de Fevereiro de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Direcção-Geral

**Rectificação n.º 291/2006.** — Tendo verificado a existência de uma inexactidão na publicação do Acórdão n.º 8/2004-1.ª Secção/PL, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2006, procede-se à sua rectificação. Assim, na p. 1921, onde se lê «Acórdão n.º 8/2004-1.ª Secção/PL-Processo n.º 113/2002» deve ler-se «Acórdão n.º 8/2004-1.ª Secção/PL-Processo n.º 113/2003» e na p. 1925, onde se lê «Os Relatores:» deve ler-se «O Conselheiro Relator, *Lídio de Magalhães*. — Os Conselheiros-Adjuntos: *Adelina de Sá Carvalho* — *Ribeiro Gonçalves* — *Pinto Almeida*».

14 de Fevereiro de 2006. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

**Parecer n.º 14/2005.** — *Associação mutualista — Mutualismo — Agência funerária — Princípio da igualdade — Tribunal Constitucional — Fiscalização concreta da constitucionalidade — Declaração de inconstitucionalidade — Força obrigatória geral.*

- 1.ª É inconstitucional, por violação do princípio da igualdade, a norma do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, ao vedar às associações mutualistas o exercício da actividade funerária aos seus associados, por violação do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.
- 2.ª O vício de inconstitucionalidade de que sofre o Decreto-Lei n.º 206/2001 não impede a sua aplicação pela Administração, enquanto tal inconstitucionalidade não for declarada, com força obrigatória geral, pelo Tribunal Constitucional.

Sr. Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Excelência:

I — A Sr.ª Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do anterior governo solicitou o parecer do Conselho Consultivo (1) sobre a interpretação do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho, que rege a actividade funerária, em face de posições antagónicas da Administração — Inspecção-Geral das Actividades Económicas (IGAE) e Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP) — e do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, face ao juízo de inconstitucionalidade material de normas daquele diploma por este proferido, no que releva do «exercício da actividade funerária por associações mutualistas».

Na documentação que acompanhava o pedido de parecer alude-se que, enquanto a IGAE e a CACMEP têm interpretado as disposições do referido diploma legal no sentido de excluir do exercício daquela actividade entidades não constituídas sob a forma societária, o Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto perfilha posição oposta, tendo revogado uma decisão da Comissão que impôs uma coima de € 12 500 a A Beneficência Familiar — Associação de Socorros Mútuos, por efectuar diversos serviços relacionados com a actividade de organização e realização de funerais sem que estivesse constituída sob a forma de sociedade, comportamento constitutivo de contra-ordenação prevista no artigo 6.º, n.º 1, punível pelo disposto no artigo 16.º, n.º 2, alínea a), do antes mencionado diploma legal (2).

Cumpre emitir parecer.

II — O mutualismo configura-se, em geral, como um «sistema privado de protecção social que visa o auxílio mútuo em situações de carência ou de melhoramento das condições de vida dos associados como forma voluntária de realização da solidariedade» (3), sendo tais objectivos genéricos de protecção social solidarista promovidos por instituições mutualistas, em regra de tipo associativo e de inscrição facultativa, denominadas «mutualidades ou associações de socorros mútuos que se especializam consoante as modalidades de protecção a realizar» (4).

As associações de socorros mútuos remontam a Inglaterra, onde receberam a designação de *friendly societies*, criadas por trabalhadores que se cotizavam para fazer face aos riscos sociais a que estavam